

## PREFEITURA DE FORMOSA

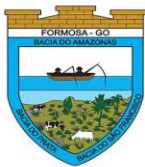
Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

**PROCESSO N. 40551/2024**

**EDITAL RETIFICADO**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024**

Agente de Contratação	Luciene de Souza Bernardo
Objeto	<b>Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de decoração dos estandes de Formosa na feira do projeto “No entorno tem”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2024 em Brasília – DF, de modo a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa – GO.</b>
Tipo /modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data de recebimento das propostas e documentações	Dia 01 de novembro de 2024 as 08 horas a 06 de novembro de 2024 as 08 horas e 59 minutos por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Formosa ou site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Sessão de Abertura	Dia 06 de novembro 2024 as 09 hrs na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Formosa – GO.
Local	Sala de Reuniões da Comissão de Licitações e Contratos a Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024 e Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2024 (Processo Administrativo n.º 40551/2024)

Torna-se público que o Município de Formosa – GO, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critérios de julgamento menor preço por item, na hipótese da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de decoração dos estandes de Formosa na feira do projeto “No entono tem”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2024 em Brasília – DF, de modo a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa – GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

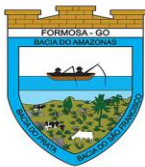
#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá preferencialmente por meio de envio de proposta no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Formosa [www.formosa.go.gov.br](http://www.formosa.go.gov.br), no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Para o(s) item(ns) desta dispensa de contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

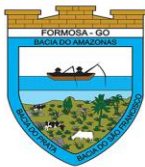


## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



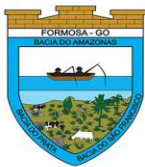
## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL.**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá o encaminhamento da proposta e documentação de habilitação, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O Fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. O(s) preço(s) ofertado(s) na proposta é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá juntar as seguintes declarações:

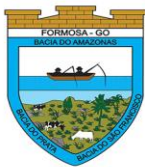
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

3.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados a disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. Haverá fase de lances. Sendo a ordem de classificação das propostas, a proposta de menor valor.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do *e-mail*, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

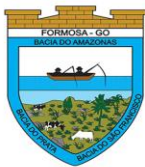
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Encerrada a etapa de envio de propostas, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

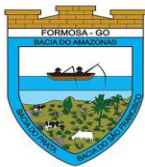


## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.7.1. Contiver vícios insanáveis
  - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis;
  - 5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo de 12 (doze) horas para enviar, caso não tenha sido enviado juntamente com a proposta:

6.2. Habilitação jurídica:

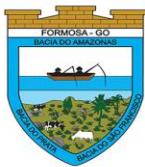
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade civis, acompanhando rol de diretores em exercício;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - f) Cópia autenticada do(s) documento(s) pessoal(is) do(s) sócio(s);
  - g) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular) com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e da cópia autenticada do documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, que contenha foto, que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa.
  - h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.4. Habilitação econômico-financeira:
- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

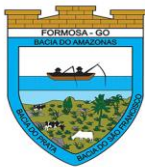
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de empenho, emitida ao fornecedor adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando – se à relação de negócios



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

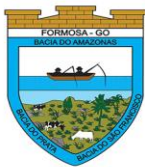
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

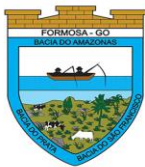
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

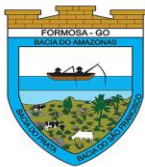
8.9.6. os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9.7. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

nos anexos a este Aviso.

### **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimentos fracassados), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com a nova data;

9.1.2. Valer – se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando – se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

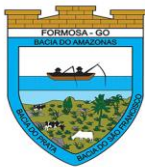
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

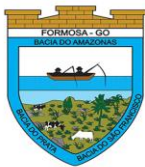
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 9.12.2. **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- 9.12.3. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Formosa – GO, 31 de outubro de 2024

**LUCIENE DE SOUZA BERNARDO**

Agente de Contratação  
Decreto nº 5.715/2024



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração dos estandes de Formosa na **Feira #NoEntornoTem** que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2024 em Brasília-DF, de modo a atender a participação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa-GO.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disposto em seu artigo 75 e no Decreto nº11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1.** A contratação se justifica em razão dos preparativos para a decoração do estande da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que participará dessas importantíssimas exposições do ramo do turismo e da cultura, buscando promover e fortalecer os atrativos turísticos e culturais de Formosa, na busca de dar maior visibilidade ao município, uma vez que temos umas das maiores e mais belas cachoeiras do país, promovendo e divulgando também os outros 26 atrativos turísticos já catalogados.

A **Feira #NoEntornoTem** é promovida pela Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal e tem o intuito de promover as potencialidades das cidades goianas do Entorno do Distrito Federal. A 1ª edição reuniu cerca de 3000 pessoas por dia e teve um retorno muito positivo para os municípios, uma vez que o público alvo deles, é quem o morador do Distrito Federal. Indo para sua 2ª edição em 2024, a feira promete promover ainda mais o turismo, a cultura e a gastronomia de cada um dos municípios que poderão expor suas potencialidades nos dois dias de feira.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

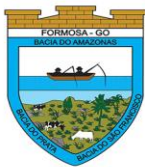
**4.1.** A Feira #NoEntornoTem acontecerá em Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de novembro de 2024

**4.2.** O serviço de montagem para a prestação do serviço da Feira #NoEntornoTem, poderá começar um dia antes do evento e deverá estar concluído com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da atividade. A desmontagem deverá acontecer após o encerramento da feira.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1.** O quadro abaixo descreve os tipos de serviço e itens referentes a decoração dos estandes, que serão necessários ao evento a ser realizado durante a vigência do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<p><b>FEIRA #NOENTORNOTEM</b> Nos dias 09 e 10 de novembro.</p> <p><b>Cenografia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fechamento da parede do fundo com treliça em madeira;</li><li>- Preenchimento da parede de fundo com folhagens naturais;</li><li>- Acabamento do piso para uso de carpete verde;</li><li>- Jardim decorativo com plantas ornamentais;</li><li>- Letreiro em caixa alta VISITE FORMOSA.</li></ul> <p><b>Mobiliário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 poltronas decorativas com acabamento natural;</li><li>- 02 mesa de centro com acabamento natural.</li></ul> <p><b>Eletrônicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 televisão de 65" 4K Smart com instalação;</li><li>- 06 pontos de iluminação decorativa;</li><li>- 01 caixa ativa;</li><li>- Suporte e cabos;</li><li>- Smartphone para ser utilizado junto com o óculos de realidade virtual;</li><li>- Óculos de realidade virtual.</li></ul> <p><b>Organização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Stand de 8 metros x 5 metros (anexo);</li><li>- Montagem no dia 08/11/2024;</li><li>- Desmontagem no dia 10/11/2024 após às 17h;</li><li>- Mão de obra especializada;</li><li>- Estadia, alimentação e deslocamento da equipe</li></ul>	Serviço	01	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00



## PREFEITURA DE FORMOSA

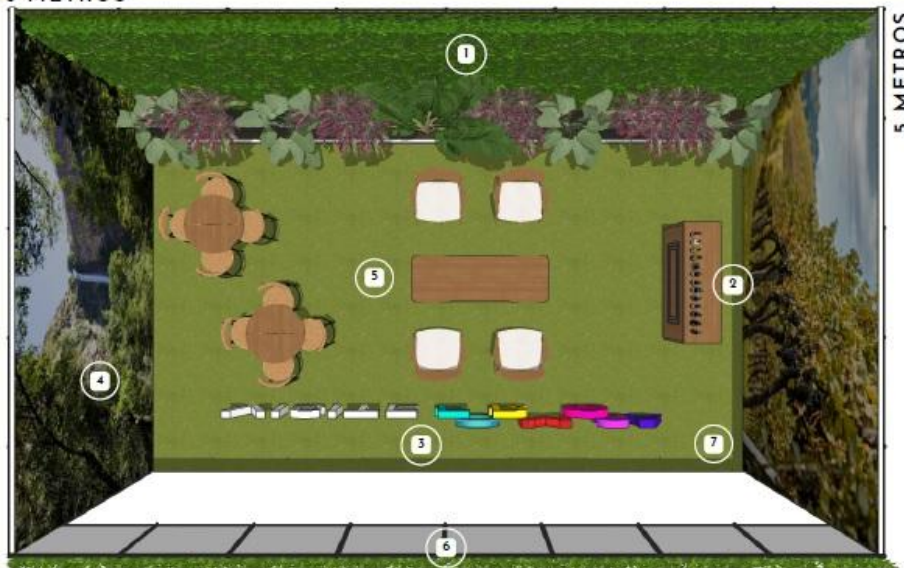
Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Total Geral

R\$ 21.500,00

### STAND FORMOSA-GOÍAS

8 METROS



5 METROS

- 1 PAREDE VERDE COM CANTEIRO DE JARDIM
- 2 EXPOSITOR DE VINHOS COM PAINEL E IMAGEM DE VINÍCOLA AO FUNDO
- 3 LOGO "VISITE FORMOSA" EM LETRA CAIXA NA ENTRADA DO STAND
- 4 PAINEL NA LATERAL DO STAND COM IMAGEM DA CACHOEIRA DO ITIQUIRA
- 5 LIVING COM POLTRONAS, MESA DE CENTRO, BISTRÓS E BANQUETAS
- 6 TESTEIRA COM FOLHAGENS E O NOME "FORMOSA - GOÍAS"
- 7 PISO REVESTIDO COM CARPETE DE GRAMA SINTÉTICA

PLANTA BAIXA

Ativar o Windows

### STAND FORMOSA-GOÍAS



PERSPECTIVA FRONTAL



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### STAND FORMOSA-GOÍAS

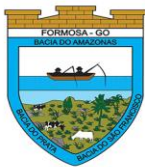


PERSPECTIVA INTERNA

### STAND FORMOSA-GOÍAS



PERSPECTIVA INTERNA



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

6.5. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser remetida para a Secretaria de Turismo e Cultura designada, para que possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

7.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

- Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos:

- Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento;

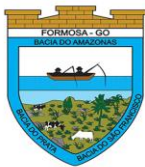
- Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;

- Certidão Negativa Municipal;

- Certidão Negativa Estadual;

- Certidão Conjunta Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção para a escolha do fornecedor será através de **dispensa de licitação**, mediante o **inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21**, que trata da dispensa de licitação e sua atuação pelo Decreto nº11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8.2. Nesse sentido, a contratação pretendida corresponde ao caso em concreto, uma vez que os serviços prestados ficarão no valor de R\$ 21.500,00

8.3. Importante salientar que o município não tem o objeto da contratação, bem como pessoal qualificado para prestar o serviço contratado.

### **9. DAS ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:**

9.1. Quantitativo estimado:

9.1.2. Serviços de decoração de estande de Formosa na **Feira #NoEntornoTem**; nos dia 09 e 10 de novembro em Brasília-DF;

9.2. O valor da contratação foi levando em consideração o valor disposto item 5 que trata do objeto, quantidade e valor, onde pode-se chegar aos valores dos serviços por evento, ficando o valor total da contratação em R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1. Fonte do Recurso: 100 - Recursos ordinários.**

### **11. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1. O período de vigência do contrato ficará condicionado ao término dos serviços, devidamente comprovados através de nota fiscal.

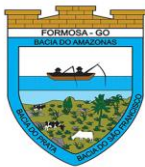
11.2. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data.

### **12. DA RESPONSABILIDADE**

**12.1.** A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Formosa pelo ressarcimento ou indenização devidos.

**12.2.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro

### **13. DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da Contratação a Prefeitura Municipal de Formosa poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Formosa;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Formosa;

**13.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na prestação de serviço, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá a Prefeitura Municipal de Formosa optar pela rescisão desta.

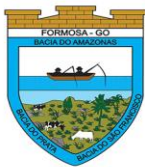
**13.2.1.** As multas a que se refere acima não impede que a Prefeitura Municipal de Formosa rescinda, unilateralmente, o cancelamento da contratação do fornecedor e ainda aplique as outras sanções, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**13.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Formosa;

**13.4.1.** Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Formosa, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**13.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Formosa poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Formosa, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de Formosa ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**14.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89 e Art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

**16.2.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**16.3.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e a declaração de adimplemento de encargos;

**16.4.** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

**16.5.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

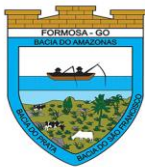
**16.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

**16.7.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;

**17.2.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- 17.3.** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 17.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 17.5.** Prestar à Contratada E toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Fazer as reservas no prazo acordado, informando o nome do hóspede, o período que será utilizado os serviços - com quantidade de diárias que serão realizadas;
- 17.6.** Notificar, por escrito, à Contratada E, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 17.7.** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do Contrato;
- 17.8.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

### **18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

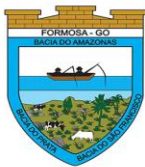
**18.1.** O serviço solicitado deverá ser prestado e finalizado 1 (um) dia antes da realização do evento na **Feira #NoEntornoTem** que acontecerá no Parque da Cidade em Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de novembro de 2024, sem qualquer custo adicional para esta em relação a produção, transporte e distribuição, uma vez que é necessário para realização da montagem, está incluído neste Termo de Referência.

### **19. DO FORO**

19.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Formosa-GO, 29 de outubro de 2024.

**PÂMELLA DE CASTRO MIRANDA CLEMENTE**  
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

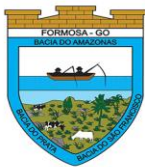
### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação,  
Prefeitura Municipal de  
Formosa, Estado do Goiás  
Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.
- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 2) Declaramos ciência e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 4) .Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

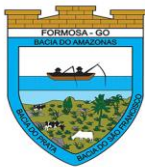
Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 7) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela  
Empresa (Nome Legível/Cargo)



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40551/2024.  
CONTRATO N.º \_\_/2024.**

**TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS n.º \_\_/2024. QUE  
FAZEM ENTRE SI E O  
MUNICÍPIO E A EMPRESA**

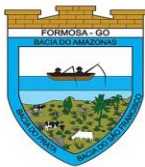
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, na Prefeitura Municipal de Formosa/GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001 – 34, por neste ato representado pelo seu Gestor Sr. PEDRO HENRIQUE DA COSTA BARCELOS, conforme Decreto nº 4.734/2024, portador da Carteira de Identidade nº 5859273 – SSP/GO, inscrito do CPF nº 059.897.591 – 85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ em vista o constante e decidido decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 085/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de decoração dos estandes de Formosa na feira do projeto “No entorno tem”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2024 em Brasília – DF, de modo a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Formosa – GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

##### **1.1. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>FEIRA #NOENTORNOTEM</b> Nos dias 09 e 10 de novembro.	Serviço	01	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

<p><b>Cenografia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fechamento da parede do fundo com treliça em madeira;</li><li>- Preenchimento da parede de fundo com folhagens naturais;</li><li>- Acabamento do piso para uso de carpete verde;</li><li>- Jardim decorativo com plantas ornamentais;</li><li>- Letreiro em caixa alta VISITE FORMOSA.</li></ul> <p><b>Mobiliário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 poltronas decorativas com acabamento natural;</li><li>- 02 mesa de centro com acabamento natural.</li></ul> <p><b>Eletrônicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 televisão de 65` 4K Smart com instalação;</li><li>- 06 pontos de iluminação decorativa;</li><li>- 01 caixa ativa;</li><li>- Suporte e cabos;</li><li>- Smartphone para ser utilizado junto com o óculos de realidade virtual;</li><li>- Óculos de realidade virtual.</li></ul> <p><b>Organização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Stand de 8 metros x 5 metros (anexo);</li><li>- Montagem no dia 08/11/2024;</li><li>- Desmontagem no dia 10/11/2024 após às 17h;</li><li>- Mão de obra especializada;</li><li>- Estadia, alimentação e deslocamento da equipe</li></ul>				
Total Geral				R\$ 21.500,00

Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

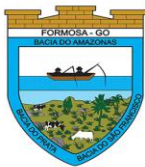
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência

2.2. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

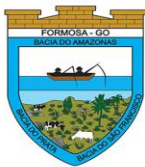
### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados e demais condições são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.1.

8.2 Do contratante:

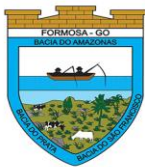
- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) Disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Do contratado:

- a) Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando – o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária ao decorrer da contratação.
- e) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- f) Disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ou integral atendimento do objeto contratado.
- g) Substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

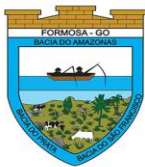
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantia ampla defesa e contraditório.

11.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Aviso de Contratação Direta sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

contratar com o comprador por prazo não superior a 3 (três) anos.

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

11.3. Caberá ADVERTENCIA por escrito, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao ;
- b) Atrasos na entrega/serviços até 5 (cinco) dias úteis;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega/serviços.

11.4. Caberá MULTA (s):

- a) De 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos serviços, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) De 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora se negar a fornecer os serviços solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pelo município, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

11.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE FORMOSA-GO: pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

11.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024 na classificação seguinte:

**0026.1.30.04.122.0036.2326.3.3.90.39.00.22.100.0//**

13.2 No(s) exercício (s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

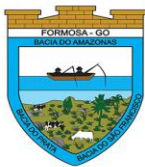
### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. ° 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, \_\_\_de \_\_\_de 2024.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO**  
CNPJ nº 01.738.780/0001 – 34  
Pedro Henrique da Costa Barcelos  
Gestor e Ordenador de Despesas do  
Poder Executivo

\_\_\_\_\_  
Empresa Razão Social  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Representante legal  
**Contratada**



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria de Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Decreto nº 4.734/2024

### **Contratante**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_